

Lei Municipal nº 1.120, de 08 de dezembro de 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município dos Barreiros e dá outras providências.”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal, do Vice-Prefeito do Município dos Barreiros, a partir de 1º. Janeiro de 2025 fica fixado em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal de cada Secretário Municipal dos Barreiros a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Os subsídios estabelecidos por esta Lei, serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, o direito de receberem a décima terceira remuneração, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano da legislatura e o gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais dos subsídios.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Barreiros-PE, 08 de dezembro de 2023.



CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal nº 1.120 de 08 de dezembro de 2023.

SANCÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.120 de 08 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO